



PREFEITURA DE
SOBRAL

DESPACHO

PROCESSO N° P424499/2025

Licitanet nº 01/2026

Trata-se de processo de Credenciamento N° CD26001 - SEJUC, cujo objeto é **"CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2026"**.

Valor Estimado: até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Após a publicação do Edital, constatou-se a ocorrência de **erro formal** no **Item 13 – Dos Critérios para a Seleção Conceitual e Técnica**, especificamente no **Quadro de Avaliação de Seleção Técnica** inicialmente disponibilizado, em razão da **inserção de tabela incompleta**, com **ausência de coluna referente ao peso e à pontuação atribuída a cada critério**, o que compromete a correta visualização da metodologia de pontuação.

Ressalta-se que a **primeira tabela** anexada ao **Edital** contém **erro de formatação**, enquanto a **segunda tabela**, ora apresentada neste despacho, **corresponde ao modelo correto**, refletindo adequadamente a sistemática de avaliação já prevista no instrumento convocatório.

Dessa forma, para fins de esclarecimento e transparência, fica estabelecido que a **avaliação técnica dos projetos será realizada conforme o Quadro de Avaliação de Seleção Técnica retificado neste despacho**, que **substitui integralmente a tabela anteriormente publicada**

Diante do exposto segue as alterações:

NO EDITAL:

Onde se lê:

13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os projetos habilitados pela Comissão de Contratação e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto deste Credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA	
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	
PONTOS	Descrição
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente



PREFEITURA DE
SOBRAL

2 pontos	Atende parcialmente	
3 pontos	Atende regularmente	
4 pontos	Atende satisfatoriamente	
5 pontos	Atende plenamente	
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	0 a 5	5
B) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	0 a 5	5
C) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução	0 a 5	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de pontos: 40	

(...)

Leia-se:

13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os projetos habilitados pela Comissão de Contratação e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto deste Credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA	
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	
PONTOS	Descrição
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente
2 pontos	Atende parcialmente
3 pontos	Atende regularmente
4 pontos	Atende satisfatoriamente



PREFEITURA DE
SOBRAL

5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	3	0 a 5	15
B) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	2	0 a 5	10
C) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução	3	0 a 5	15
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de pontos: 40		

(...)

Esclarece-se que a presente retificação **não altera os critérios de avaliação, não modifica a pontuação máxima**, tampouco afeta a competitividade do certame, tratando-se apenas de **correção formal da tabela**, com a devida discriminação dos pesos já implicitamente considerados no edital.

Publique-se o presente despacho para ciência dos interessados.

Sobral, 20 de janeiro de 2026.

Antônia Carliane da Silva
Antônia Carliane da Silva
Agente de Contratação